



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO REABERTURA – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 04/2023 PROCESSO ADM – 108260/2022.

A(O) PREGOEIRO(O) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, decorrido o prazo da intenção de manifestação de recurso e contrarrazão na fase de HABILITAÇÃO, fica remarcada a Sessão Pública da Tomada de Preço nº 04/2023, para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 10:00 horas do dia 17 de maio de 2023, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem como finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS, COM CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE**, conforme C.I nº 285/2022 e solicitação nº 66/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: [licitacao@pmna.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmna.ms.gov.br)

Nova Andradina - MS, 11 de maio de 2023.

**Claudio Sanches**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO DA DATA DA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 27/2023, Processo nº PM-ADM-2023/01607, Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13 E P-45, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS(GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, SEMUSP, SEMFIN E SEMCIAS, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00555, através das solicitações nº 80/2023 - SEMEC, 02/2023 e 086/2023 – SEMCIAS, 085/2023 - SEMFIN e 087/2023 - SEMUSP, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, cuja data de abertura estava prevista para o dia 12/04/2023 às 10h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VIII – Nº 1.1568, Quarta - feira, 26 de abril de 2023 e Diário Estadual nº 11.141, 27 de abril de 2023.

Tendo em vista alteração de data da abertura dos envelopes, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 25/05/2023 às 07h30min.**

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 11 de maio de 2023.

**Claudio Sanches**  
Setor de Licitação

### DECRETO Nº. 3.183, de 11 de Maio de 2023.

**Dispõe sobre a designação do servidor para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração contido na Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/1601 (processo PM-ADM-2023/3818);

#### DECRETA

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **WELINTON BACHEGA BRITO**, Matrícula n.: 4691, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com percepção da remuneração do cargo de Secretário de Planejamento e Administração, para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no período de 11 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, podendo assinar pedidos, comunicações internas - CIs e demais expedientes, em especial emitir empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 282 de 10 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretária Municipal de Assistencial Social e Cidadania contido na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2023/01378 (processo PM-ADM-2023/03187);

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, os seguintes servidores para compor a **Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

**I – Fiscal de Ata e Contrato:** Eliane Delmassa Lazarini de Paula;

**II – Fiscal de Ata e Contrato:** Verediana Vitor de Oliveira;

**III – Fiscal de Ata e Contrato:** Matheus Caetano Marques;

**IV – Fiscal de Ata e Contrato:** Arieth Paola Barbosa de Matos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 915 de 15 de dezembro de 2021.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 283, de 10 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 23.743/2014;

**CONSIDERANDO** o laudo médico da fl. 217, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de outubro 2022, a servidora **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM**, matrícula 5.026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 284, de 11 de Maio de 2023.

**Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora DIONE BEZERRA DOS SANTOS FERREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **DIONE BEZERRA DOS SANTOS FERREIRA**, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 3.937, averbação de **6.400 (seis mil e quatrocentos)** dias, correspondentes a 17 (anos), 6 (meses) e 15 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 26/1/1987 a 29/4/1991, 2/9/1991 a 1º/10/1991, 1º/2/1992 a 2/5/1995, 1º/11/1995 a 20/8/1996, 1º/11/1996 a 22/4/1997, 27/8/1997 a 24/11/1997, 25/11/1997 a 12/7/1998, 23/3/1998 a 30/9/1998, 1º/8/2004 a 31/5/2005, 1º/7/2005 a 6/1/2006 e 1º/2/2006 a 27/5/2012, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/02295).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 285, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ALINE DALABRIDA STADIKOWSKI** para desempenhar a função gratificada de Encarregado de Equipe II, Símbolo DAI - 304.2, atribuindo-lhe 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/03226).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora pública municipal **MARCELA AUGUSTA BARBOSA** do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Governadoria Municipal (PM-ADM-2023/03475).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCELA AUGUSTA BARBOSA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Governadoria Municipal (PM-ADM-2023/03475).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 26 de abril de 2023, a servidora pública municipal **LUCIMARA MATOS DE ALMEIDA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/03364).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 17 de abril de 2023, a servidora pública municipal **GABRIELLE KAROLYNE DE LIMA SANTOS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/03167).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 1º de maio de 2023, a servidora pública municipal **FERNANDA DIAS ROZÃO** do cargo de Diretor de Departamento de Projeto e Controle de Vias, Símbolo DAS -112, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2023/03529).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/01574;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial da fl. 17, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada fls. 19 e 20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de abril 2023, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **ELIETE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 4.509, lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer as funções de Técnico de Serviços Organizacionais.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2023, o servidor público municipal **VAGNER APARECIDO BATISTA ALVES** do cargo de Técnico de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/03702).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023 à Servidora Pública Municipal **DAIANE JOYCE RODRIGUES**, matrícula 9.681, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/00970).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2022

EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/16/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 16/2022, convoca a Auxiliar de Saúde Bucal, (ACD) constante da listagem abaixo, classificada para o cargo/função de **Assistente de Serviços de Saúde, (ACD), SEDE**, conforme documento anexo. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Assistente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Saúde Bucal

NOME	R.G.	CLASS.
Amanda Alexandrino da Silva	X.XXX.X88/SSPMS	5º

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**Silvia Aparecida Corneto**

Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/0548.

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 360 de 17 de maio de 2021 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada "**SOCIEDADE BENEMERITA CRECHE SHALON**", a fim de se firmar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, da Lei Federal 13.019/2014, onde a OSC desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviço Social e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico objetivando destinar recursos financeiros para "**despesas de custeio, tais como, salário, férias, 13º, encargos dos professores e profissionais de apoio à Educação; despesas com serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), para a execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche Integral/AEE conforme os parâmetros da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 –Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no Bairro Santo Antônio para o exercício de 2023**".

4. "**SOCIEDADE BENEMERITA CRECHE SHALON**", CNPJ: 01.599.503/0001-98, no valor anual de **R\$ 862.106,84** (oitocentos e sessenta e dois mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos) – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

5. **Proj./Ativ.:** 2.037 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – Educação Infantil 30% .

**Elemento de Despesas:** 3.3.50.43.00.00.00.00. 1.540.1070 – Subvenção Social

**Código Reduzido:** 23.

6. **Condições de Execução:** A partir da assinatura até 31/12/2023.

7. **Dotação Orçamentária:**

órgão: 06.000

Unidade: 06.008

Função: 12.365.0006

**Código Reduzido:** 23

Nova Andradina – MS, 09 de maio de 2023.

**Giuliana Marculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesas.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 123/2019

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e, outro lado a empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A:**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, pelo período de **10/05/2023 a 10/05/2024 (12 meses)**, bem como reajustar o valor contratual, previsto na cláusula terceira do contrato 123/2019, correspondente à variação inflacionária prevista pelo **IPCA** em 4,6507%, passando o valor do contrato de R\$ 3.379.524,73 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para R\$ 3.536.696,28 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal para o valor de **R\$ 294.724,69 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. Referente a contratação de empresa especializada para operação e manutenção de aterro sanitário, coleta seletiva e prestação de serviços de consultoria, acompanhamento, orientação técnica na educação ambiental, implantação e manutenção do sistema integrado de gestão dos resíduos sólidos urbanos – SIGRSU no município de Nova Andradina, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos e nos artigos 57, II e 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 02 de maio de 2023.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio  
Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de Despesas  
Contratante

**TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A**  
**Flrido Antônio Kowalski**  
Contratada

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br>



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governou Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Suprimento de Fundos Referente aos Meses de Fevereiro/Março-2023

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão – SEMFIN, representada pelo Gestor, Emerson Nantes de Matos portador do CPF: 704.065.451-20 e RG:889118 –SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº **PM ADM-2023/512**, no valor de R\$ 6.000,00 sendo utilizado o valor de R\$ 4.325,00, valor devolvido ao Município de R\$ 1.675,00 (com rendimentos) e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 03 de Maio 2023.

**Emerson Nantes de Matos**  
Ordenador de Despesas

Av. Antônio Joaquim De Moura Andrade, Nº 541 – Caixa Postal 01  
Fone: (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-2369 CEP: 79.750-000

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 19/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 211/2023  
 b) Nr. Licitação: 19/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 14/04/2023  
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para atender a Funnel nos Eventos Esportivos.*

#### Participante: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Serviço de arbitragem em Copa de Futebol de Base - Futebol Society	5,000	DIARI	2.070,00	10.350,00
7	Serviço de arbitragem em Copa de Futebol de Base - Futebol	5,000	DIARI	2.130,00	10.650,00
8	Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de voleibol	25,000	DIARI	875,00	21.875,00
11	Serviço de arbitragem em torneio na modalidade basquetebol nos naipes masculino ou feminino	20,000	DIARI	890,00	17.800,00
13	Serviço de arbitragem na modalidade individual de Xadrez	5,000	DIARI	875,00	4.375,00
14	Serviço de arbitragem na modalidade individual de Tênis de Mesa	6,000	DIARI	890,00	5.340,00
15	Serviço de arbitragem na modalidade individual de badminton	6,000	DIARI	875,00	5.250,00
16	Serviço de arbitragem na modalidade de atletismo	7,000	DIARI	965,00	6.755,00
18	Serviço de arbitragem em futebol com atuação nas categorias	15,000	DIARI	850,00	12.750,00
20	Serviço de arbitragem na modalidade de skate	1,000	UN	9.250,00	9.250,00
21	Serviço de arbitragem na modalidade de breakdance	2,000	UN	7.450,00	14.900,00
22	Serviço de apoio e organização de evento esportivo	50,000	DIARI	270,00	13.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>132.</b>

#### Participante: M J ALVES SOUZA

1	Serviço de arbitragem de futebol society	100,000	JOGO	209,00	20.900,00
2	Serviço de arbitragem de futebol	42,000	JOGO	425,00	17.850,00
3	Serviço de arbitragem de futebol society com atuação nas categorias fraldinha	40,000	JOGO	143,00	5.720,00
4	Serviço de arbitragem de futsal com atuação nas categorias adulto ou m	90,000	JOGO	250,00	22.500,00
5	Serviço				



Assinado com senha por GIULIANA MARCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC.  
 Autenticado com senha por INGRID GOUVEIA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DUCIT.  
 Documento Nº: 43129-5734 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43129-5734>





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de futebol society nos naipes masculino ou feminino	15,000	DIARI	350,00	5.250,00
10	Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de futebol society nos naipes masculino ou feminino	10,000	DIARI	500,00	5.000,00
12	Serviço de arbitragem em torneio na modalidade handebol nos naipes masculino ou feminino	5,000	DIARI	912,00	4.560,00
17	Serviço de arbitragem em torneio na modalidade vôlei de praia, com atuação nas categorias adulto, máster	20,000	DIARI	897,00	17.940,00
19	Serviço de arbitragem em artes marciais com atuação nas categorias adulto, máster, fraldinha, pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil	4,000	UNIDA	3.505,00	14.020,00
23	Serviço de gandulas ou boleiros para eventos esportivos	120,000	JOGO	103,00	12.360,00
24	Serviço de arbitragem na modalidade individual de natação	2,000	DIARI	2.487,00	4.974,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>137.842,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>270.637,00</b>	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 211/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2023

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrito(a) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M J ALVES SOUZA, 31.824.114/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARIA JOSE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 405.143.821-04, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>M J ALVES SOUZA</b>	1,2,3,4,5,9,10,12,17,19,23,24

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>M J ALVES SOUZA</b>	31.824.114/0001-80	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	405.143.821-04

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para atender a Funai nos Eventos Esportivos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023, a saber:

FORNECEDOR: M J ALVES SOUZA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Serviço de arbitragem de futebol society duração de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos para atuação na categoria adulto ou máster nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 mesário devendo estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO		100	209,00	20900,00
2	Serviço de arbitragem de futebol duração de 90 minutos (podendo ser prorrogado), divididos em dois tempos de 45 minutos para atuação na categoria adulto ou máster nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares 01 mesários devendo estar uniformizadas e	JOGO		42	425,00	17850,00

Nova Andradina, 02/05/2023

.....  
 GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinado com senha por GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC.  
 Autenticado com senha por INGRID GOUVEIA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DUCIT.  
 Documento Nº: 43129-5734 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=43129-5734>





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.				
3	Serviço de arbitragem de futebol society com atuação em JOGO nas categorias frolidinha, pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil nos naipes masculino ou feminino com duração mínima de 15 minutos cada tempo e no máximo 20 minutos, conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal e 01 mesário devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	40	143,00	5720,00	
4	Serviço de arbitragem de futsal com atuação nas categorias adulto ou máster nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO	90	250,00	22500,00
5	Serviço de arbitragem de basquetebol com atuação nas categorias adulto ou máster e base, nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitro fiscal, 01 apontador, 01 operador de 24" e 01 cronometrista devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros e infladores entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO	12	564,00	6768,00
9	Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de futebol society nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 01 árbitro principal e 01 mesário oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, bandeiras e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	15	350,00	5250,00
10	Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de futsal nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 02 árbitro principal e 01 mesário oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, bandeiras e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	10	500,00	5000,00
12	Serviço de arbitragem em torneio na modalidade handebol nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico	DIARIA	5	912,00	4560,00

	da competição. A equipe deverá ser composta por 03 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.				
17	Serviço de arbitragem em vôlei de praia, com atuação em JOGO nas categorias adulto, máster ou base nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	20	897,00	17940,00	
19	Serviço de arbitragem em artes marciais com atuação em UNIDADE nas categorias adulto, máster, frolidinha, pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil nos naipes masculino e feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição por categorias. A equipe deverá ser composta por 08 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	4	3505,00	14020,00	
23	Serviço de gandulas ou boleiros para eventos esportivos nas modalidades coletivas, contendo quatro integrantes com noções básicas das regras de devolução de bolas.	JOGO	120	103,00	12360,00
24	Serviço de arbitragem na modalidade individual de natação e com atuação nas categorias conforme regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 06 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas e cronômetros entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	2	2487,00	4974,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 19/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

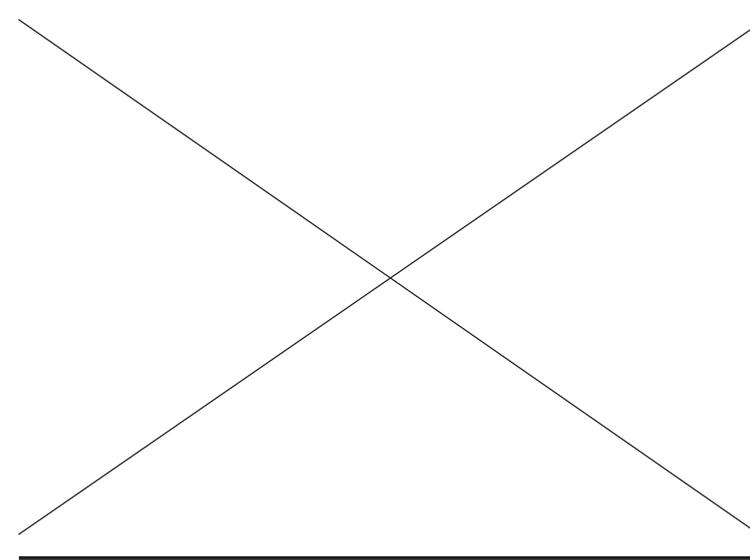
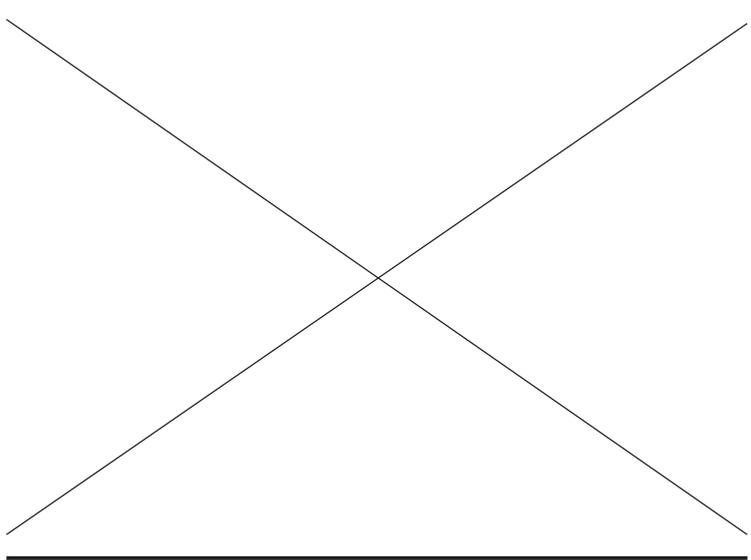
I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 19/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
  - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
  - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
- IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
  - VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6



Página: 1 / 6

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 24 de Abril de 2023

M J ALVES SOUZA  
CNPJ: 31.824.114/0001-80

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO SANCHES  
MEMBRO

EDNA DE SOUZA LIMA  
MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO  
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
PREGOIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 211/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2023

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrit(a) no cpl sob o nº 653.688.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, 37.406.017/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) TADZIO SERRA BISPO DOS SANTOS, CPF Nº 096.296.759-94, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	6,7,8,11,13,14,15,16,18,20,21,22

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	37.406.017/0001-53	TADZIO SERRA BISPO DOS SANTOS	096.296.759-94

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para atender a Funai nos Eventos Esportivos.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023, a saber:

FORNECEDOR: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	Serviço de arbitragem em Copa de Futebol de Base, evento com duração de cinco dias. A equipe deverá ser composta para desempenharem a funções conforme a modalidade de futebol society abaixo especificadas: Equipe completa de arbitragem para cada diária deverá ser composta por 04 árbitros oficiais e 04 anotadores, em jogos com dois tempos de no mínimo 15 minutos e no máximo 25 minutos cada tempo de jogo, distribuídas em quatro campos de futebol society, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros inclusive todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA		5	2070,00	10350,00
7	Serviço de arbitragem em Copa de Futebol de Base, evento com duração de cinco dias. A equipe deverá ser composta para desempenharem a funções conforme a modalidade de futebol de campo abaixo especificadas: Equipe completa de arbitragem para	DIARIA		5	2130,00	10650,00



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



cada diária deverá ser composta por 02 árbitros oficiais, 04 árbitros auxiliares e 02 anotadores em jogos com dois tempos de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos cada tempo de jogo, distribuídas em três campos de futebol, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.

8	Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de voleibol nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 02 árbitro principal e 01 mesário oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, bandeiras e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	25	875,00	21875,00
11	Serviço de arbitragem em torneio na modalidade basquetebol nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 05 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	20	890,00	17800,00
13	Serviço de arbitragem na modalidade individual de Xadrez com atuação nas categorias conforme estabelecido no regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade. A equipe deverá ser composta por 03 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, sistema operacional suíço, súmulas, relógio digital, tabuleiro e peças incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	5	875,00	4375,00
14	Serviço de arbitragem na modalidade individual de Tênis de Mesa com atuação nas categorias conforme estabelecido no regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade. A equipe deverá ser composta por 04 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como uniformes e súmulas incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	6	890,00	5340,00
15	Serviço de arbitragem na modalidade individual de badminton com atuação nas categorias conforme estabelecido no regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade. A equipe deverá ser composta por 02 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como uniformes, apitos, cronômetros e súmulas, incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	6	875,00	5250,00
16	Serviço de arbitragem na modalidade de atletismo com atuação nas categorias conforme regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade ou regulamento	DIARIA	7	965,00	6755,00

específico da competição. A equipe deverá ser composta por 06 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas e cronômetros entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.

18	Serviço de arbitragem em futevôlei, com atuação nas DIARIA categorias categorias adulto, máster ou base conforme regulamento geral da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	UNIDADE	15	850,00	12750,00
20	Serviço de arbitragem na modalidade de skate com atuação conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição por categorias, para atuar em evento de dois dias de duração. A equipe deverá ser composta por 02 árbitros oficiais, 06 fiscais de nota e 01 locutor, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigente da modalidade entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem.	UNIDADE	1	9250,00	9250,00
21	Serviço de arbitragem na modalidade de breakdance com atuação conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição para atuar em evento de dois dias de duração. A equipe deverá ser composta por 04 oficiais e 01 locutor, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigente da modalidade entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem.	UNIDADE	2	7450,00	14900,00
22	Serviço de apoio e organização de evento esportivo com atuação do profissional para acompanhar todas as partidas e ações previstas na programação, passando demandas necessárias para melhorias da coordenação, preparar e organizar espaços e equipamento com condições adequadas antes do início do evento e se necessário realizar limpeza do local antes do início. Sendo que cada diária terá oito horas de duração, (possuir experiência comprovada de trabalho já realizado na área esportiva).	DIARIA	50	270,00	13500,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 19/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 19/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá coltir no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1053/2023  
Data do Empenho: 11/05/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores:	317.915,60
Valor Dotação Atualizada:	530.000,00	Valor do empenho:	115.653,80
Total (A):	530.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	433.569,40
		Total (A - B):	96.430,60

Credor:	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	Telefone:	
CPF/CNPJ:	28.069.066/0001-57	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R. VICENTE CELESTINO 502 -	Cidade:	Álvares Machado UF: SP
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

**Especificação:**  
Contratação de empresa (pessoa Jurídica) para fornecimento de fraldas descartáveis para as crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação nº -169/2022) PM-ADM 108567/2022

**Clausulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 100/2022  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2022 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	115.653,80
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	169/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108567/2022
		Número Contrato:	
		Data:	28/11/2022
		Data:	13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/05/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde

L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 37.406.017/0001-53

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO SANCHES  
MEMBRO

EDNA DE SOUZA LIMA  
MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO  
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
PREGOEIRO

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 23/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 23/2022, PROCESSO Nº 102044/2022. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 23/2022, celebrado com a empresa AJALA & KRIGER LTDA. A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de Maio de 2023.

Júlio César Castro Marques  
Secretário Municipal de Infraestrutura



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1054/2023**  
Data do Empenho: 11/05/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores:	433.569,40
Valor Dotação Atualizada:	530.000,00	Valor do empenho:	13.680,00
Total (A):	530.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	447.249,40
		Total (A - B):	82.750,60

Credor:	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	21.870.007/0001-34						
Endereço:	R FERNANDO FERRARI 1175 SALA B E D -	Cidade:	Dourados				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

**Especificação:**  
Contratação de empresa (pessoa Jurídica ) para fornecimento de fraldas descartáveis para as crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação Nº :169/2022) PM-ADM 108567/2022

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 100/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2022 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	13.680,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	169/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108567/2022
		Data:	28/11/2022
		Data:	13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/05/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1055/2023**  
Data do Empenho: 11/05/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores:	447.249,40
Valor Dotação Atualizada:	530.000,00	Valor do empenho:	15.250,00
Total (A):	530.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	462.499,40
		Total (A - B):	67.500,60

Credor:	CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	PR
CPF/CNPJ:	30.766.874/0001-15						
Endereço:	R. MINAS GERAIS 490 -	Cidade:	Paranavai				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	69348-0				
Agência:	3816 - PARANAVAI	Tipo da Conta:	Corrente				

**Especificação:**  
Contratação de empresa (pessoa Jurídica ) para fornecimento de fraldas descartáveis para as crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação Nº :169/2022) PM-ADM 108567/2022

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 100/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2022 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	15.250,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	169/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108567/2022
		Data:	28/11/2022
		Data:	13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/05/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1056/2023**  
Data do Empenho: 11/05/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores:	462.499,40
Valor Dotação Atualizada:	530.000,00	Valor do empenho:	9.150,00
Total (A):	530.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	471.649,40
		Total (A - B):	58.350,60

Credor:	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT		
CPF/CNPJ:	34.479.558/0001-13	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO4465 - EDIF -	Cidade:	Umuarama UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	66194-5
Agência:	6459- - UMUARAMA PR	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
Contratação de empresa (pessoa Jurídica ) para fornecimento de fraldas descartáveis para as crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação Nº :169/2022) PM-ADM 108567/2022

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 100/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2022 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	9.150,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	169/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108567/2022
		Data:	28/11/2022
		Data:	13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/05/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1057/2023**  
Data do Empenho: 11/05/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores:	471.649,40
Valor Dotação Atualizada:	530.000,00	Valor do empenho:	9.734,40
Total (A):	530.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	481.383,80
		Total (A - B):	48.616,20

Credor:	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI		
CPF/CNPJ:	38.170.314/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 838	Cidade:	Mariluz UF: PR
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	-

**Especificação:**  
Contratação de empresa (pessoa Jurídica ) para fornecimento de fraldas descartáveis para as crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação Nº :169/2022) PM-ADM 108567/2022

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 100/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2022 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	9.734,40
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	169/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108567/2022
		Data:	28/11/2022
		Data:	13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/05/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAIMENTO 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 002/2023, Processo Administrativo nº 26/2023, aberto em 13 de fevereiro de 2023, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos em atendimento no pronto socorro. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
ANA CAROLINE SENA ANGELO LTDA Profissional: Ana Caroline Sena Angelo	Serviço de atendimento no pronto socorro: - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legítimos efeitos.

Nova Andradina - MS, 10 de maio de 2023

**MÁRCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 34 DE 11 DE MAIO DE 2023

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Adicional de Incentivo a Qualificação, nos termos do Art. 4º., da Lei Ordinária nº. 1669, de 30 de março de 2022, atribuindo o percentual a ser pago a servidora relacionada na tabela abaixo:

Nº	Matr	Nome	Cargo de Concurso	Qualificação exigida/concurso	%
1.	163	Fabiana da Silva Moreira	Guarda	Ensino fundamental completo	10%

**Art. 2º.** O Adicional de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor da remuneração permanente do Servidor no cargo efetivo, incluídos valores decorrentes das horas normais, adicional por tempo de serviço, incorporações e horas estabilizadas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias de maio de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDO SSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 49/2023, Processo nº 68/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em cirurgias vascular e realização de exames de ultrassonografia para atender aos usuários do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://fun-sau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@fun-sau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@fun-sau-na.ms.gov.br). **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 25/05/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 10 de maio de 2023.  
Cintia Rodrigues de Almeida  
Pregoeira

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: [legislattivo@novaandradina.ms.gov.br](mailto:legislattivo@novaandradina.ms.gov.br)

1